EX.MO(A) SR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA _____ VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXX/UF

FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da CI n° X.XXX.XXX SSP/UF e do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no ENDEREÇO, CEP XXXXXXX, telefone: XXXXXX, vem à presença de V.Ex.a, por intermédio da *Defensoria Pública do Distrito Federal*, com fundamento no artigo 109 da Lei nº 6.015/73, propor a presente:

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

Pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I - PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO EM BENEFÍCIO DO IDOSO

Preliminarmente, o autor postula a concessão do benefício da tramitação preferencial do procedimento, previsto no art. 1.211-A do CPC e no art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), em razão de sua avançada idade (80 ANOS), anotando-se na capa dos autos esta informação.

II - DOS FATOS

O autor nasceu no dia DIA de MÊS de ANO, na cidade de Nova York, nos Estados Unidos da América do Norte.

Os pais do autor são FULANO DE TAL, brasileiro, e FULANO DE TAL, norte-americana.

No dia XX/XXXXXX, o nascimento do autor foi registrado no Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Nova York (cópia anexa).

Em conformidade com o art. 32 da Lei nº 6.015/73, o nascimento do autor foi transcrito no Cartório do XX Ofício de Registro e Civil e Casamento do Distrito Federal (cópia autenticada anexa).

O autor casou-se em XX/XX/XXXX com FULANO DE TAL, que passou a chamar-se FULANO DE TAL, conforme certidão de casamento anexa.

A certidão de casamento do autor contém erros quanto ao nome de seus pais. O nome do pai do autor está grafado na certidão de casamento como FULANO DE TAL, mas o correto é FULANO DE TAL, conforme consta nas certidões de

nascimento do autor. O nome da mãe está grafado na certidão de casamento como FULANO DE TAL, mas o correto é FULANO CE TAL, conforme consta nas certidões de nascimento do autor.

Diante dos erros acima apontados, faz-se imprescindível a retificação da certidão de casamento do autor.

III - DO DIREITO

O pedido de retificação é fundamentado no art. 109 da Lei n^{o} 6.015/73:

- **Art. 109.** "Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicação de testemunhas, que o Juiz o ordene, ouvido o órgão do Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco dias, que correrá em cartório. (Renumerado do art. 110 pela Lei nº 6.216, de 1975).
- § 1° Se qualquer interessado ou o órgão do Ministério Público impugnar o pedido, o Juiz determinará a produção da prova, dentro do prazo de dez dias e ouvidos, sucessivamente, em três dias, os interessados e o órgão do Ministério Público, decidirá em cinco dias.
- \S 2° Se não houver impugnação ou necessidade de mais provas, o Juiz decidirá no prazo de cinco dias.
- $\S \ 3^{\circ}$ Da decisão do Juiz, caberá o recurso de apelação com ambos os efeitos.
- § 4º Julgado procedente o pedido, o Juiz ordenará que se expeça mandado para que seja lavrado, restaurado e retificado o assentamento, indicando, com precisão, os fatos ou circunstâncias que devam ser retificados, e em que sentido, ou os que devam ser objeto do novo assentamento.
- § 5º Se houver de ser cumprido em jurisdição diversa, o mandado será remetido, por ofício, ao Juiz sob cuja jurisdição estiver o cartório do Registro Civil e, com o seu "cumpra-se", executar-se-á.
- § 6º As retificações serão feitas à margem do registro, com as indicações necessárias, ou, quando for o caso, com a trasladação do mandado, que ficará arquivado. Se não houver espaço, far-se-á o transporte do assento, com as remissões à margem do registro original."

IV - PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) A concessão de prioridade na tramitação do processo, nos termos do art. 1.211-A do CPC e do art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741/2003), por tratar-se de autor idoso;
- b) Os benefícios da justiça gratuita, na forma do art. 4º da Lei n.º 1060/50;
- c) A intimação do ilustre representante do Ministério Público para intervir no feito como fiscal da lei, nos termos do art. 109 da Lei 6.015/73;
- d) A procedência do pedido, para ordenar ao cartório de Registro Civil do Distrito Judiciário de Val-de-Cães, Comarca de XXXXXX/UF, que retifique a certidão de casamento de FULANO DE TAL, alterando o nome do pai de FULANO DE TAL para FULANO DE TAL, e o nome da mãe de FULANO DE TAL para FULANO DE TAL, devendo expedir uma nova certidão de casamento para o autor sem cobrança de emolumentos;

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pela prova documental ora juntada e oitiva das testemunhas a seguir arroladas.

Dá-se a causa o valor de R\$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO reais).

Termos em que pede deferimento.

XXXXXXX/UF, DIA de MÊS de ANO.

FULANO DE TAL Defensor Público